

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
Tipo Menor Preço
Registro de Preços**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 011/2020, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Resolução Senac nº 958/2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 14 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **agenciamento de viagens e correlatos**, para atender as demandas do Departamento Regional do Senac/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 Os serviços compreendem:

- a) Pesquisa de preço, emissão, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais;
- b) Emissão de seguro de assistência em viagem internacional;
- c) Pesquisa de preço, emissão, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, reserva e fornecimento de hospedagem em hotéis/pousadas, com quartos single, duplo ou triplo, em categorias 3, 4 ou 5 estrelas.

1.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento das necessidades e conveniências do Senac/RN.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. VALOR MÁXIMO DA DESPESA, QUANTITATIVO E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

2.1 Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor global estimado para gastos com passagens aéreas (nacionais e internacionais), seguros e hospedagens previstas no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**.

2.2 O valor máximo para gastos com passagens aéreas (nacionais e internacionais), seguros e hospedagens previstos para o período de 12 (doze) meses – incluindo-se o preço máximo admitido pela Tarifa de Agenciamento (RAV) – é de **R\$ 414.999,36 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

DESCRITIVO DO ITEM	A VALOR TOTAL ESTIMADO SEM A RAV R\$	B QUANTIDAD E ESTIMADA DE SERVIÇOS	C VALOR MÁXIMO DE REFERÊNC IA DA RAV	D VALOR GLOBAL COM A RAV R\$ (B x C) + A
ITEM 01 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS E CORRELATOS (Reserva e fornecimento de passagens e hospedagens nacionais/internacionais e seguro de assistência em viagens internacionais).	R\$ 396.000,00	972	R\$ 19,55	R\$ 414.999,36

A: Corresponde ao valor total estimado de passagens aéreas e/ou por cada diária de hospedagem e/ou seguro de viagens;

B: Corresponde à quantidade estimada de serviços (passagem aérea/diária de hospedagem/seguro viagem internacional)

C: Tarifa de Agenciamento (RAV) cobrada pela licitante (se o valor ofertado for igual ou inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de desconto aplicável sobre os valores de cada serviço solicitado).

D: Valor global estimado da contratação com a RAV.

2.3 O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO aceitável pela Tarifa de Agenciamento (RAV) é de **R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)** e o VALOR GLOBAL máximo aceitável pela Tarifa de Agenciamento (RAV) é de **R\$ 18.999,36 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 21/02/2020**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente

à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

3.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;
- 4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;
- 4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquade como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros

separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
--	---

6. CREDECNIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item

6.3.3 O representante legal ou procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação dos preços unitário da **Tarifa de Agenciamento (RAV)** e global da proposta, conforme modelo (**Anexo II**), em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência;

7.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

8.1 O envelope destinado à Habilidade deverá conter:

8.1.1 Habilidade Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória e a contento, serviços similares ao objeto da presente licitação em **missões nacionais e internacionais**. O Atestado deverá conter a data de execução, a natureza do trabalho e o endereço completo do emitente, incluindo telefone, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**;

8.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.4.2 **Certificado de registro** concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

8.1.4.3 **Declaração** de pelo menos 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo regular (GOL, TAM, AVIANCA, AZUL ou outra semelhante), sendo obrigatoriamente uma da companhia TAM e outra da companhia GOL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência da Ata e se encontra em situação regular frente às referidas companhias;

8.1.4.4 **Certificado de Agência de Turismo** junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR/EMBRATUR), em plena validade, que comprove o exercício regular da atividade compatível com o objeto da licitação;

8.1.4.5 **Ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA)**;

8.1.4.5.1 Na hipótese de a licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular,

listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência da Ata.

8.1.4.6 No caso de a Licitante ser agência **consolidada**, deverá apresentar:

8.1.4.6.1 Cópia do Contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com a **Consolidadora** com a qual mantém relação comercial;

8.1.4.6.2 **Certidões de Regularidade Fiscal de ambas as empresas**, a fim de comprovar que assim como a Agência Consolidada, a Agência Consolidadora também está em dia com as obrigações fiscais;

8.1.4.6.3 **Declaração solidária** da Agência de Viagens **Consolidadora** com firma reconhecida, conforme modelo, acompanhada de credenciamento junto à IATA ou documentos conforme item 8.1.4.4.1.

8.1.4.6.4 **Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010 em nome da Agência de Viagens **Consolidadora**.

8.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo V, Documento 1;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo V, Documento 2;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo V, Documento 3;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do licitante e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

- 8.3 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9 PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.
- 9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.
- 9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.
- 9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.
- 9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

- 9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.
- 9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.
- 9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo **MENOR PREÇO DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (RAV)**.
- 9.14 **Caso a licitante apresente RAV inferior a ZERO, os lances serão convertidos para a forma de desconto (%).**
- 9.15 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.
- 9.16 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.
- 9.17 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**
- 9.18 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.
- 9.19 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 9.20 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.21 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.22 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.22.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.22.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.22.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.22.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.22.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

9.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante.

Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

9.31 **Será incluído na ata da sessão o registro das licitantes que desejarem cotar o bem ou serviço com preço igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação no certame, em atenção ao art. 37 da Resolução Senac 958/2012, que diz que é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pela vencedora, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.**

9.32 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO da Tarifa de Agenciamento (RAV)**, sendo adjudicado o objeto à participante que apresentar a menor remuneração de agenciamento pela prestação do serviço solicitado, que consiste no valor cobrado pela intermediação das demandas junto aos fornecedores, sendo esta a única remuneração devida à empresa Contratada.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.
- 12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a Ata, ensejará a aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 13.3 As licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada (art. 37 da Resolução Senac 958/2012), para a formação do cadastro de reserva, serão convocadas na forma do item 13.1.
- 13.4 É facultado ao Senac/RN, quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes integrantes do cadastro de reserva e, na recusa desses, as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. CADASTRO DE RESERVA.

- 14.1 Será incluído como anexo a Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame.
- 14.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.4 A gestão do cadastro de reserva será feita pelo Senac/RN.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 06 de fevereiro de 2020.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N° 07/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020-SENAC/RN**

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e correlatos, para atender as demandas do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte pelo período de 12 (doze) meses.

1.3.1 Os serviços compreendem:

d) Pesquisa de preço, emissão, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais;

e) Emissão de seguro de assistência em viagem internacional;

f) Pesquisa de preço, emissão, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, reserva e fornecimento de hospedagem em hotéis/pousadas, com quartos single, duplo ou triplo, em categorias 3, 4 ou 5 estrelas.

1.1.1.1 **Passagem Aérea:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.

1.1.1.2 **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.1.1.3 **Hospedagem:** compreende o serviço de reserva de diárias em pousadas e/ou hotéis com apartamentos single, duplo ou triplo, nas categorias 3, 4 ou 5 estrelas, incluindo café da manhã, em todo o território nacional e/ou internacional.

1.1.1.4 **RAV – Remuneração de Agência De Viagem (Tarifa de Agenciamento):** valor a ser pago ao contratado pelos serviços prestados com a reserva, emissão e fornecimento de passagem/hospedagem/seguro viagem internacional (caso a licitante vencedora ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV).

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de incentivo ao desenvolvimento dos diversos projetos e ações implementados pelo Senac, considerando sua área de atuação e finalística, através da capacitação de dirigentes e colaboradores, participação em palestras e seminários, visitas técnicas, supervisão pedagógica, feiras, congressos e demais atividades correlatas, nas mais diversas regiões

do território nacional e internacional, sempre a serviço da Instituição, haja vista a distância existente entre o estado do Rio Grande do Norte e os grandes centros.

2.2 O serviço contratado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Senac/RN, para cumprimento das atividades institucionais, desde que previamente autorizado pela autoridade competente.

2.3 Para o cumprimento do objeto, o Senac/RN enviará “Requisição de Reserva” ou documento equivalente, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente ou colaborador designado formalmente para acompanhar a execução da Ata.

2.4 A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo ser executada toda e qualquer outra atividade relacionada ao seu objeto, que se mostre necessária ao completo alcance do que é pretendido.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 Considerando a natureza comum do objeto a ser contratado, o critério de julgamento será o de MENOR VALOR UNITÁRIO da Tarifa de Agenciamento (RAV), sendo adjudicado o objeto à participante que apresentar a menor Tarifa de Agenciamento pela prestação do serviço solicitado, que consiste no valor cobrado pela intermediação das demandas junto aos fornecedores, sendo esta a única remuneração devida à empresa Contratada.

3.2 Caso a licitante apresente proposta com preço da RAV inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada passagem aérea.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA, QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA.

4.1 Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor global estimado para gastos com passagens aéreas (nacionais e internacionais), seguro (internacional) e hospedagens (nacionais e internacionais) previstas no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) – SEM A RAV**, conforme quadro abaixo:

DESCRITIVO DO ITEM	A VALOR TOTAL ESTIMADO SEM A RAV R\$	B QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS	C VALOR DE REFERÊNCIA DA RAV R\$ OU % DE DESCONTO	D VALOR GLOBAL COM A RAV R\$ (B x C) + A
ITEM 01 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS E CORRELATOS (Reserva e fornecimento de passagens e hospedagens nacionais/internacionais e seguro de assistência em viagens)	R\$ 396.000,00	972		

internacionais).				
------------------	--	--	--	--

- A: Corresponde ao valor total estimado de passagens aéreas e/ou por cada diária de hospedagem;
 B: Corresponde à quantidade estimada de serviços (agenciamento de viagens e correlatos);
 C: Tarifa de Agenciamento (RAV) cobrada pela licitante (se o valor ofertado for igual ou inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de desconto aplicável sobre os valores de cada passagem aérea).
 D: Valor global estimado da contratação com a RAV ou com o desconto percentual aplicado ao valor total estimado.

4.2 Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos inerentes à contratação.

4.3 Os quantitativos e valores indicados para a presente contratação servirão, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, não representando, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para o Contratante. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, o pagamento integral do preço fixado em Ata de Registro de Preços nem cabendo à Contratada pleitear qualquer indenização.

4.4 O VALOR UNITÁRIO máximo aceitável da Tarifa de Agenciamento (RAV) é de () e o VALOR GLOBAL máximo aceitável é de R\$.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1 A Proponente deverá indicar os preços unitário e total da Tarifa de Agenciamento (RAV), tomando como base os quantitativos estimados no quadro inserido no subitem 4.1, como segue:

DESCRITIVO DO ITEM	TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO SEM A RAV	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO R\$ (RAV) OU PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO COM A R\$ (RAV) OU PERCENTUAL DE DESCONTO
ITEM 01 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS E CORRELATOS (Reserva e fornecimento de passagens e hospedagens nacionais/internacionais e seguro de assistência em viagens)	R\$ 396.000,00	972		

internacionais).

5.2 Somente a Tarifa de Agenciamento (RAV) será submetida à fase de lances.

5.3 Será permitida a apresentação de tarifas com valores “zero” ou negativos – incidentes apenas sobre os preços dos serviços contratados – oportunidade em que poderá ser solicitada pela Comissão de Licitação a comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas pelo Proponente.

5.4 Será desclassificada a proposta de preço que apresentar valores da Tarifa de Agenciamento (RAV) acima dos limites estabelecidos no subitem 4.4 deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

6.1 A Contratada deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, equipamentos de informática, linhas telefônicas, e-mail e internet que possibilitem a comunicação, com capacidade para suportar a demanda requerida, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do Senac/RN, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para a regular e imediata prestação do serviço.

6.2 A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:

- 6.2.1 Execução de reserva automatizada;
- 6.2.2 Emissão de vouchers automatizados;
- 6.2.3 Impressão de consultas formuladas;
- 6.2.4 Alteração, remarcação e cancelamento de bilhetes/vouchers.

6.3 Os serviços serão prestados mediante autorização via e-mail, reserva via internet ou software específico, devendo constar os seguintes dados:

- 6.3.1 Nome completo do beneficiário;
- 6.3.2 Trecho, data e horário do voo/reserva;
- 6.3.3 Número do bilhete;
- 6.3.4 Companhia aérea com número do CNPJ;
- 6.3.5 Valor, incluindo-se ainda, taxa de embarque, seguro e outras despesas (se houver);
- 6.3.6 Valor da Tarifa de Agenciamento (RAV).

6.4 Em caso de solicitação de hospedagem, deverá conter também:

- 6.4.1 Nome do hotel e a categoria em que deverá ser acomodado o beneficiário;
- 6.4.2 Cidade e local onde os serviços serão prestados;
- 6.4.3 Período da hospedagem;

- 6.4.4 Valor de cada hospedagem, descontos promocionais (se houver) e valor líquido a pagar;
- 6.4.5 Valor da Tarifa de Agenciamento (RAV) ou Percentual de Desconto aplicado a cada serviço.
- 6.5 A Contratada deverá capacitar pelo menos 05 (cinco) colaboradores do Contratante para o manuseio do sistema operacionalizado para solicitação do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura da Ata.
- 6.6 Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada a execução do serviço, pesquisa de mercado realizada no mesmo dia, com pelo menos 02 (duas) companhias aéreas e, em caso de hospedagem, uma relação de pelo menos 3 (três) hotéis e/ou pousadas, no município a que se refere o respectivo pedido, apresentando para cada um deles a classificação da EMBRATUR.
- 6.6.1 Caso o município não disponha de pousada ou hotel com classificação EMBRATUR, a Contratada deverá apresentar hotel, pousada ou hospedaria com condições mínimas a atender as necessidades do Senac/RN.
- 6.7 Deverá, ainda, a Contratada, disponibilizar atendimento por meio de telefone fixo, celular ou Central de Telefonia (Call Center), 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de solicitações.
- 6.8 Poderá o Senac/RN, a qualquer momento, solicitar à empresa contratada a comprovação de pagamento dos bilhetes aéreos ou das diárias de hospedagem solicitadas. A não apresentação de tais comprovantes ou a constatação de irregularidade no pagamento implicará na suspensão do repasse da Tarifa de Agenciamento, até a regularização da pendência.
- 6.9 Nas diárias deverão estar inclusas todas as taxas de serviço e café da manhã. Entretanto, caso o café da manhã não esteja incluso na tarifa do hotel escolhido pelo Contratante, a Contratada autorizará a execução do serviço e indicará, na fatura, o preço cobrado pelo estabelecimento hoteleiro.
- 6.10 Quaisquer despesas extras, tais como hospedagem de acompanhantes não autorizados pelo Contratante, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas por ele no momento do *check-out*.
- 6.11 Os preços deverão ser cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas no mercado, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.
- 6.12 Além disso, a Contratada deverá manter à disposição do Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h as 19:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento. Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

- 6.13 Quaisquer valores a título de comissão, incentivos ou qualquer outro valor com o mesmo fim, deverão ser repassados ao Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- 6.14 Os valores relativos à taxa de embarque doméstico ou internacional em aeroportos com ou sem regime de concessão, deverão corresponder ao valor das taxas de embarque disponibilizadas pela ANAC (<http://www.anac.gov.br/noticias/anac-publica-reajuste-das-tarifas-aeroportuarias-da-infraero>)
- 6.15 A contratada deverá disponibilizar ao Contratante sistema de auto agendamento tipo *selfbooking*.

7. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À CONTRATADA.

- 7.1 A remuneração a ser paga à Contratada pela prestação do serviço objeto deste Termo de Referência será, exclusivamente, o valor cobrado pela Tarifa de Agenciamento (RAV).
- 7.2 O Contratante pagará, ainda, o valor dos bilhetes de passagem e/ou dos demais serviços correlatos, se houver.
- 7.3 Os serviços poderão ser faturados mediante uma única fatura, da qual conste de forma discriminada o montante correspondente aos serviços prestados e o valor da tarifa de agenciamento (RAV).

8. PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cujo início se dará na data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 9.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste instrumento imediatamente após a assinatura da Ata.
- 9.2 A Contratada deverá realizar a aquisição das passagens nacionais (e a reserva das hospedagens, se for o caso) em até 2 (duas) horas após a solicitação e entregar os bilhetes/vouchers em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.
- 9.3 A Contratada deverá realizar a aquisição das passagens (e a reserva das hospedagens, se for o caso) internacionais em até 4 (quatro) horas após a solicitação e entregar os bilhetes/vouchers em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
- 9.4 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete/voucher, havendo majoração da tarifa em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pelo Contratante.

9.5 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão dos bilhetes/vouchers poderá ser solicitada pelo Contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 9.2 e 9.3, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

10. METODOLOGIA.

10.1 A solicitação de agenciamento de viagens e correlatos será formalizada por e-mail ou ofício enviado à Contratada, cabendo-lhe a emissão e o envio ao Contratante, de bilhetes/vouchers e/ou ordens de reserva ou outro documento equivalente, conforme solicitação do Fiscal designado para acompanhar a execução do contrato.

10.2 Os valores relativos à Tarifa de Agenciamento (RAV) ou Percentual de Desconto Aplicável serão fixos e irreajustáveis.

10.3 A Contratada deverá emitir nota fiscal sobre os valores decorrentes da prestação do serviço solicitado, o qual sofrerá retenção na fonte dos tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES.

11. FATURAMENTO.

11.1 O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada bilhete/voucher, acrescido da Tarifa de Agenciamento (RAV) ou subtraído do Percentual de Desconto Aplicável;

11.2 Deverão constar no faturamento dos serviços compreendidos neste Termo de Referência:

- 11.2.1 Nome do usuário;
- 11.2.2 Trecho, data (período) e horário do voo;
- 11.2.3 Número do bilhete/voucher de hospedagem (se for o caso);
- 11.2.4 Companhia Aérea;
- 11.2.5 Nome do hotel e a categoria em que deverá ser acomodado o beneficiário (se for o caso);
- 11.2.6 Cidade e local onde os serviços serão prestados;
- 11.2.7 Valor do serviço;
- 11.2.8 Valor da Tarifa de Agenciamento (RAV) ou Percentual de Desconto Aplicável.

11.3 A Contratada deverá promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de serviços não utilizados pelo Contratante. Finda a contratação, se existente crédito em favor do Contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Senac/RN.

11.4 Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos serviços não utilizados, este será subtraído em fatura a ser liquidada.

11.5 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos.

- 11.6 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura ao Contratante.
- 11.7 Poderá ser deduzida do valor da fatura multa eventualmente cobrada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens e serviços correlatos.
- 12.2 Efetuar reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega dos bilhetes de passagem e dos vouchers de hospedagem (se for o caso) ao Senac, mobilizando-se, inclusive, no hotel para realização do serviço, se necessário.
- 12.3 Informar, quando da reserva do serviço solicitado, as tarifas promocionais oferecidas na ocasião pelas companhias aéreas e/ou pelos hotéis, se for o caso.
- 12.4 Pagar às empresas/estabelecimentos, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços contratados, ficando estabelecido que o Senac/RN não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por tal pagamento.
- 12.5 Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo, celular ou Central de Telefonia (Call Center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis):
- 12.5.1 Realizar alteração ou solicitação de passagem/hospedagem, inclusive em dias não úteis;
 - 12.5.2 Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas empresas envolvidas no serviço, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
 - 12.5.3 Entregar comprovantes ao usuário dos serviços por e-mail e, quando exigido pelo Senac/RN, também em meio físico (papel).
- 12.6 Pesquisar tarifas e apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos via sistema “on line” automatizado (self-booking), antes da confirmação com a companhia aérea/estabelecimento, devendo sempre que possível optar pela de menor valor e a critério do Senac/RN.
- 12.7 Oferecer Capacitação aos Colaboradores Fiscais designados à emissão, acompanhamento e execução do Contrato, sendo, no máximo, para 5 (cinco) pessoas.
- 12.8 Fornecer serviços de agenciamento de viagens e correlatos em missões nacionais e/ou internacionais, para qualquer destino selecionado pelo Contratante.

- 12.9 Assegurar o fornecimento do menor preço em vigor, praticado no mercado, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Senac/RN.
- 12.10 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 12.11 Efetuar reservas em **caráter de urgência**, quando solicitado pelo Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo ser dada a confirmação ao beneficiário em tempo hábil.
- 12.12 Entregar os bilhetes de passagem/vouchers de hospedagem, número da reserva ou documento equivalente diretamente ao colaborador responsável pelo serviço no âmbito do Contratante ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até **2 (duas) horas** para destinos nacionais e de até **4 (quatro) horas** para destinos internacionais, contados a partir da autorização da reserva.
- 12.12.1 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a reserva dos serviços, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será embolsada ao Contratante.
- 12.12.2 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens/hospedagens e/ou reservas não utilizadas, a partir de solicitação do Contratante.
- 12.12.3 Substituir passagens/hospedagens/reservas (remarcação) quando ocorrer mudanças de local de viagem ou de desdobramento de local, mediante solicitação do Contratante.
- 12.13 Quando houver aumento de custo, a Contratada deverá emitir ordem de débito pelo valor complementar.
- 12.14 Quando houver diminuição de custo, a Contratada deverá emitir ordem de crédito em favor do Senac/RN, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 12.15 Para os destinos internacionais, a Contratada deverá prestar assessoramento para definição do melhor local, roteiro, horário, como também das tarifas promocionais vigentes.
- 12.16 Prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, e quando for operacionalmente viável: apoio ao *check in* e *check out* de colaboradores do Senac/RN, inclusive serviços de *check-in* antecipado.
- 12.17 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados ao Senac/RN, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços contratados.

- 12.18 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital.
- 12.19 Observar as normas e regulamentos internos do Contratante.
- 12.20 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 12.21 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 12.22 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 12.23 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do Fiscal e/ou Gestor do contrato, dando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 12.24 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 12.25 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste instrumento sem o consentimento por escrito do Senac/RN.
- 12.26 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.27 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 12.28 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 12.29 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitadas por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 12.30 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada;
- 12.31 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

12.32 Nos destinos internacionais a Contratada deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, tarifas de hospedagem (se for o caso), como também das tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes/vouchers.

12.32.1 **Em viagens ao exterior**, providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, translado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, com as seguintes coberturas:

12.32.1.1 Cobertura para morte accidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e

12.32.1.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

12.33 As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, para garantir a efetividade do serviço, **no caso de viagens internacionais**:

12.33.1 Assistência médica (despesas médico-hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): o equivalente a € 30.000;

12.33.2 Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): o equivalente a € 200;

12.33.3 Assistência odontológica (por evento): o equivalente a € 200.

12.34 Encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) orçamentos, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante.

12.35 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Senac/RN, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

12.36 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

13.2 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar os serviços de agenciamento de viagens e correlatos.

13.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

- 13.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do ajuste.
- 13.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 13.6 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 13.7 Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente ao Senac/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 13.8 Requisitar à Contratada, no prazo hábil, a execução dos serviços por meio do documento “Requisição de Reserva”, o qual lhe será repassado através do sistema *online* disponibilizado pela agência, ou por e-mail, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como: nome do beneficiário, número de matrícula, setor, cidade destino, data e horário do *check in* e *check out* e demais informações relevantes.
- 13.9 Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, comunicando a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 13.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo ajuste.
- 13.11 Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis.

14. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 14.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória e a contento, serviços similares ao objeto da presente licitação em missões nacionais e internacionais. O Atestado deverá conter a data de execução, a natureza do trabalho e o endereço completo do emitente, incluindo telefone, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado.
- 14.2 **Certificado de registro** concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010. Em se tratando de agência de turismo consolidada, deverá ser apresentado junto à documentação o comprovante de registro, também, da consolidadora;
- 14.3 Declaração de pelo menos 03 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo regular (GOL, TAM, AVIANCA, AZUL ou outra semelhante), sendo obrigatoriamente uma da companhia TAM e outra da companhia GOL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas

empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência da Ata e se encontra em situação regular frente às referidas companhias.

14.4 Ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA);

14.4.1 Na hipótese de a licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência da Ata.

14.5 No caso de a licitante ser agência **consolidada, deverá apresentar:**

14.5.1 Cópia autenticada do Contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com a **Consolidadora** com a qual mantém relação comercial;

14.5.2 Certidões de Regularidade Fiscal de ambas as empresas, a fim de comprovar que assim como a Agência Consolidada, a Agência Consolidadora também está em dia com as obrigações fiscais;

14.6 Declaração solidária da Agência de Viagens **Consolidadora** com firma reconhecida, conforme modelo, acompanhada de credenciamento junto à IATA ou documentos conforme item 14.4.1.

14.7 Certificado de Agência de Turismo junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR/EMBRATUR), em plena validade, que comprove o exercício regular da atividade compatível com o objeto da licitação.

15. VALIDADE DA PROPOSTA A SER APRESENTADA.

15.1. Não inferior a 60 (sessenta) dias.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. A Gestão do Contrato será designada por meio de Ordem de Serviço própria.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

16.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados.

16.5

O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Natal, RN, 27 de dezembro de 2019.

Vivianne Cunha Monteiro Dias
Gerente de Área do Senac-AR/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 07/2020-SENAC/RN
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que objetiva o Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e correlatos, para atender as demandas do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte pelo período de 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRITIVO DO ITEM	A VALOR TOTAL ESTIMADO SEM A RAV R\$	B QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS	C VALOR DA DA RAV R\$ OU % DE DESCONTO	D VALOR GLOBAL COM A RAV R\$ (B x C) + A
ITEM 01 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS E CORRELATOS (Reserva e fornecimento de passagens e hospedagens nacionais/internacionais e seguro de assistência em viagens internacionais).	R\$ 396.000,00	972		

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da execução do objeto, inclusive despesas referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, _____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N° 007/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 011/2020 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Nome e _____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 007/2020-SENAC/RN
 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 011/2020, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e correlatos, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **agenciamento de viagens e correlatos**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do instrumento convocatório e seus anexos, o qual, juntamente com a proposta comercial da Contratada, integra o presente instrumento.

1.1.1 Os serviços compreendem:

- g) Pesquisa de preço, emissão, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, reserva e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais;
- h) Emissão de seguro de assistência em viagem internacional;
- i) Pesquisa de preço, emissão, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, reserva e fornecimento de hospedagem em hotéis/pousadas, com quartos single, duplo ou triplo, em categorias 3, 4 ou 5 estrelas.

1.1.1.1 **Passagem Aérea:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.

1.1.1.2 **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.1.1.3 **Hospedagem:** compreende o serviço de reserva de diárias em pousadas e/ou hotéis com apartamentos single, duplo ou triplo, nas categorias 3, 4 ou 5 estrelas, incluindo café da manhã, em todo o território nacional e/ou internacional.

1.1.1.4 **RAV – Remuneração de Agência De Viagem (Tarifa de Agenciamento):** valor a ser pago ao contratado pelos serviços prestados com a reserva, emissão e fornecimento de passagem/hospedagem/seguro viagem internacional (caso a licitante vencedora ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV).

2. VALOR.

2.1 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ().

2.2 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

DESCRITIVO DO ITEM	A VALOR TOTAL ESTIMADO SEM A RAV R\$	B QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS	C VALOR DA DA RAV R\$ OU % DE DESCONTO	D VALOR GLOBAL COM A RAV R\$ (B x C) + A
ITEM 01 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS E CORRELATOS (Reserva e fornecimento de passagens e hospedagens nacionais/internacionais e seguro de assistência em viagens internacionais).	R\$ 396.000,00	972		

2.3 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

2.4 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de

forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

3. METODOLOGIA.

3.1 A solicitação de agenciamento de viagens e correlatos será formalizada por e-mail ou ofício enviado à Contratada, cabendo-lhe a emissão e o envio ao Contratante, de bilhetes/vouchers e/ou ordens de reserva ou outro documento equivalente, conforme solicitação do Fiscal designado para acompanhar a execução do contrato.

3.2 Os valores relativos à Tarifa de Agenciamento (RAV) serão fixos e irreajustáveis.

3.3 A Contratada deverá emitir nota fiscal sobre os valores decorrentes da prestação do serviço solicitado, o qual sofrerá retenção na fonte dos tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES.

4. FATURAMENTO.

4.1 O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada bilhete/voucher, acrescido da Tarifa de Agenciamento (RAV);

4.2 Deverão constar no faturamento dos serviços compreendidos neste Termo de Referência:

4.2.1 Nome do usuário;

4.2.2 Trecho, data (período) e horário do voo/;

4.2.3 Número do bilhete/voucher de hospedagem (se for o caso);

4.2.4 Companhia Aérea;

4.2.5 Nome do hotel e a categoria em que deverá ser acomodado o beneficiário (se for o caso);

4.2.6 Cidade e local onde os serviços serão prestados;

4.2.7 Valor do serviço;

4.2.8 Valor da Tarifa de Agenciamento (RAV).

4.3 A Contratada deverá promover, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da solicitação, reembolso de serviços não utilizados pelo Contratante. Finda a contratação, se existente crédito em favor do Contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos serviços não utilizados, este será subtraído em fatura a ser liquidada.

4.5 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos.

4.6 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura ao Contratante.

4.7 Poderá ser deduzida do valor da fatura multa eventualmente cobrada.

5. VALOR DA REMUNERAÇÃO.

5.1 O valor da Tarifa de Agenciamento (RAV) a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de agenciamento de viagens e correlatos, inclusive quanto às ofertas promocionais.

5.2 A Contratada repassará ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

5.3 A Administração do Contratante reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas.

5.4 A Contratada repassará ao Contratante todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as empresas envolvidas no serviço.

6. PAGAMENTO.

6.1 A remuneração a ser paga à Contratada pela prestação do serviço objeto deste instrumento será, exclusivamente, o valor cobrado pela Tarifa de Agenciamento (RAV).

6.2 O Contratante pagará, ainda, o valor dos bilhetes de passagem e/ou dos demais serviços correlatos, se houver.

6.3 Os serviços poderão ser faturados mediante uma única fatura, da qual conste de forma discriminada o montante correspondente aos serviços prestados e o valor da Tarifa de Agenciamento (RAV).

6.4 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura ao Contratante.

6.5 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens e serviços correlatos.
- 7.2 Efetuar reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega dos bilhetes de passagem e dos vouchers de hospedagem (se for o caso) ao Senac, mobilizando-se, inclusive, no hotel para realização do serviço, se necessário.
- 7.3 Informar, quando da reserva do serviço solicitado, as tarifas promocionais oferecidas na ocasião pelas companhias aéreas e/ou pelos hotéis, se for o caso.
- 7.4 Pagar às empresas/estabelecimentos, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os serviços contratados, ficando estabelecido que o Senac/RN não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por tal pagamento.
- 7.5 Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo, celular ou Central de Telefonia (Call Center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis):
- 7.5.1 Realizar alteração ou solicitação de passagem/hospedagem, inclusive em dias não úteis;
 - 7.5.2 Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas empresas envolvidas no serviço, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
 - 7.5.3 Entregar comprovantes ao usuário dos serviços por e-mail e, quando exigido pelo Senac/RN, também em meio físico (papel).
- 7.6 Pesquisar tarifas e apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos via sistema “on line” automatizado (*self-booking*), antes da confirmação com a companhia aérea/estabelecimento, devendo sempre que possível optar pela de menor valor e a critério do Senac/RN.
- 7.7 Oferecer Capacitação aos Colaboradores Fiscais designados à emissão, acompanhamento e execução do Contrato, sendo, no máximo, para 5 (cinco) pessoas.
- 7.8 Fornecer serviços de agenciamento de viagens e correlatos em missões nacionais e/ou internacionais, para qualquer destino selecionado pelo Contratante.
- 7.9 Assegurar o fornecimento do menor preço em vigor, praticado no mercado, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Senac/RN.
- 7.10 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

- 7.11 Efetuar reservas em **caráter de urgência**, quando solicitado pelo Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo ser dada a confirmação ao beneficiário em tempo hábil.
- 7.12 Entregar os bilhetes de passagem/vouchers de hospedagem, número da reserva ou documento equivalente diretamente ao colaborador responsável pelo serviço no âmbito do Contratante ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até **2 (duas) horas** para destinos nacionais e de até **4 (quatro) horas** para destinos internacionais, contados a partir da autorização da reserva.
- 7.12.1 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a reserva dos serviços, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será embolsada ao Contratante.
- 7.12.2 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens/hospedagens e/ou reservas não utilizadas, a partir de solicitação do Contratante.
- 7.12.3 Substituir passagens/hospedagens/reservas (remarcação) quando ocorrer mudanças de local de viagem ou de desdobramento de local, mediante solicitação do Contratante.
- 7.13 Quando houver aumento de custo, a Contratada deverá emitir ordem de débito pelo valor complementar.
- 7.14 Quando houver diminuição de custo, a Contratada deverá emitir ordem de crédito em favor do Senac/RN, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 7.15 Para os destinos internacionais, a Contratada deverá prestar assessoramento para definição do melhor local, roteiro, horário, como também das tarifas promocionais vigentes.
- 7.16 Prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, e quando for operacionalmente viável: apoio ao *check in* e *check out* de colaboradores do Senac/RN, inclusive serviços de *check-in* antecipado.
- 7.17 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados ao Senac/RN, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços contratados.
- 7.18 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital.
- 7.19 Observar as normas e regulamentos internos do Contratante.
- 7.20 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

- 7.21 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 7.22 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 7.23 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do Fiscal e/ou Gestor do contrato, dando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 7.24 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 7.25 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste instrumento sem o consentimento por escrito do Senac/RN.
- 7.26 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.27 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 7.28 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 7.29 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitadas por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 7.30 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada;
- 7.31 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 7.32 Nos destinos internacionais a Contratada deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, tarifas de hospedagem (se for o caso), como também das tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes/vouchers.
- 7.32.1 **Em viagens ao exterior**, providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou

enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, translado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, com as seguintes coberturas:

7.32.1.1 Cobertura para morte accidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e

7.32.1.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

7.33 As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, para garantir a efetividade do serviço, **no caso de viagens internacionais**:

7.33.1 Assistência médica (despesas médico-hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): o equivalente a € 30.000;

7.33.2 Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): o equivalente a € 200;

7.33.3 Assistência odontológica (por evento): o equivalente a € 200.

7.34 Encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante.

7.35 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Senac/RN, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

7.36 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

8.2 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar os serviços de agenciamento de viagens e correlatos.

8.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do ajuste.

8.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

- 8.6 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 8.7 Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente ao Senac/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 8.8 Requisitar à Contratada, no prazo hábil, a execução dos serviços por meio do documento “Requisição de Reserva”, o qual lhe será repassado através do sistema *online* disponibilizado pela agência, ou por e-mail, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como: nome do beneficiário, número de matrícula, setor, cidade destino, data e horário do *check in* e *check out* e demais informações relevantes.
- 8.9 Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, comunicando a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 8.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo ajuste.
- 8.11 Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis.

9. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1 A Contratada deverá realizar a aquisição das passagens nacionais (e a reserva das hospedagens, se for o caso) em até 2 (duas) horas após a solicitação e entregar os bilhetes/vouchers em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.
- 9.2 A Contratada deverá realizar a aquisição das passagens (e a reserva das hospedagens, se for o caso) internacionais em até 4 (quatro) horas após a solicitação e entregar os bilhetes/vouchers em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
- 9.3 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão do bilhete/voucher, havendo majoração da tarifa em relação ao valor da reserva contida na solicitação, tal diferença será glosada pelo Contratante.
- 9.4 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão dos bilhetes/vouchers poderá ser solicitada pelo Contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 9.1 e 9.2, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

- 10.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

10.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

10.1.2 O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

10.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

10.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

10.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

10.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

10.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

10.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

10.4 Nas hipóteses dos itens 10.1 e 10.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

11. DA VIGÊNCIA.

11.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente registro de preços, por igual ou menor período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitação e

Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa e enquanto não for esgotado o valor homologado.

11.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Senac/RN, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à REGISTRADA, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, por dia de atraso no cumprimento dos serviços requisitados, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em atender as solicitações do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 12.4.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender, se recusar ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto contratado.	3
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

5	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
7	Providenciar treinamento para os funcionários conforme previsto no Edital e seus anexos.	1
9	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato.	3
10	Deixar de cumprir os prazos fixados no Edital e no Termo de Referência.	4

12.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao SENAC/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus anexos.

12.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto deste instrumento, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

13. REVISÃO DE PREÇOS.

13.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da REGISTRADA, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

13.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

13.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

14. CADASTRO DE RESERVA

14.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 8.1 e 8.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

14.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

14.3 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

14.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

15.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.

16. FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de _____ de 20__.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
GERENCIADOR DA ATA

**EMPRESA
REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

**PROCESSO N° 007/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de ____ de 20__.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

PROCESSO N° 007/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Llicitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO N° 007/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO N° 007/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**DOCUMENTO 5
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO N° 007/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020-SENAC/RN**

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) serviços _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

- Tipo, quantidade, etc.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de ____ de 20__.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.